



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 03/2024

TERMO ADITIVO N.º 03/2024 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 33/2021, intitulado “Projeto Bandas: Sistema Pedagógico de Apoio às Bandas de Música - Fase I”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Roberto de Andrade Medronho, nomeado através do Decreto de 27 de junho de 2023, Presidente da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União, Edição 121, Seção 2, na página 01, em 28 de Junho de 2023, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur n.º 280, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-250, neste ato representada pelo seu Presidente Professor Alberto Felix Antonio da Nobrega, credenciada como Fundação de Apoio, mediante Portaria conjunta n.º 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 e recredenciada pela Portaria Conjunta n.º 155, de 18 de novembro de 2020 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 03/2024 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 33/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Lei n.º. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e pelo Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 04/2024** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 33/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de **15 de julho de 2024** para **31 de dezembro de 2025**, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **15 de julho de 2024** para **31 de**

dezembro de 2025.

2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENIENTE, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.

2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023.

4. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 33/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ALBERTO FELIX ANTONIO DA NOBREGA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

CONVENIENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (4397725)



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Nobrega registrado(a) civilmente como Alberto Felix Antonio da Nobrega, Usuário Externo**, em 14/07/2024, às 05:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci, Vice-Reitora**, em 15/07/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4351217** e o código CRC **C467378D**.

Referência: Processo nº 23079.243501/2021-11

SEI nº 4351217